

Caderno de Encargos

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICITAÇÃO NO JOUE n.º 20202100024

ALUGUER OPERACIONAL DE DISPENSADORAS DE SENHAS, COM CONSUMÍVEIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, POR UM PERÍODO DE 36 MESES

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição da solução integrada de aluguer operacional de dispensadoras de senhas, com consumíveis e manutenção associados, por um período de 36 meses, para a gestão de fluxos de atendimento de utentes dos Serviços de Emprego, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., doravante designado por IEFP, I.P.

Cláusula 2.ª

Local de entrega

1. A entrega dos equipamentos e consumíveis objeto do presente caderno de encargos deve ocorrer nas instalações dos Serviços de Emprego do IEFP, IP, descritos no Anexo I do presente caderno de encargos.
2. Em cada um dos Serviços de Emprego do IEFP, I.P., deve ser entregue e instalado o número de unidades de dispensadoras de senhas, de acordo com o estipulado no Anexo I do presente caderno de encargos, salvo se houver diferente determinação da entidade adjudicante, a ser comunicada com a antecedência razoável.

Cláusula 3.ª

Duração e prazos

1. O contrato tem a duração máxima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo dos termos e condições constantes no presente caderno de encargos, do disposto na lei e das obrigações acessórias que se devam manter para além da sua cessação.
2. A entrega, instalação e operacionalização de 88 (oitenta e oito) dispensadoras de senhas deve estar concluída, no prazo máximo de seis semanas, a contar da data da assinatura do contrato.

Cláusula 4.ª

Preço base

1. O preço base do presente procedimento é de 295.470,00 € (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta euros), a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.
2. Preço base mensal por unidade de dispensadora de senhas é de 83,75€ (oitenta e três euros e setenta e cinco cêntimos).

Cláusula 5.ª

Adiantamento e revisão de preços

No âmbito do contrato a celebrar não há lugar a adiantamentos, nem à revisão de preços.

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

1. A faturação só poderá ter início após a aceitação definitiva dos equipamentos, de acordo com o número 5 da cláusula 28.ª do presente caderno de encargos.
2. O preço a pagar pelo aluguer operacional, será pago mensalmente, mediante apresentação da respetiva fatura, e que deverá ter em conta preço a pagar por dispensadora de senhas em utilização pelo IEFP, I.P., e o número total de dispensadoras operacionais no referido mês.

3. O pagamento de quaisquer faturas está dependente do cumprimento, por parte do adjudicatário, do previsto na Parte II do presente caderno de encargos, e da demonstração da regularização da sua situação tributária e contributiva.
4. A entidade adjudicante efetuará o pagamento das faturas ao adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da fatura e a devida aceitação, por parte da Direção de Serviços de Sistemas de Informação e do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão do IEFP, I.P.
5. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.
6. Em caso de discordância por parte do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P., quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. A fatura será enviada para a Direção de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira, sita nos Serviços Centrais do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P., na Rua de Xabregas n.º 52, 1949-003 Lisboa - Portugal.
8. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens/serviços a fornecer.

Cláusula 7.ª

Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a) Entrega dos bens identificados na sua proposta;
 - b) Garantir a formação às equipas do IEFP, I.P., sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;
 - c) Garantir a implementação e operacionalidade dos equipamentos nos prazos definidos;
 - d) Disponibilizar, aquando da entrega dos equipamentos, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários à boa e integral utilização ou funcionamento daqueles;
 - e) Fornecer as Especificações Técnicas (ficha técnica) dos equipamentos instalados;
 - f) Obrigação de garantia dos bens, durante todo o contrato;
 - g) Prestar todos os serviços de manutenção e assistência técnica adequados ao correto e bom funcionamento dos equipamentos;
 - h) Garantir a entrega dos consumíveis, em quantidade e em género, para o correto e bom funcionamento dos equipamentos;
 - i) Garantir a qualidade e os níveis de serviços estipulados na parte II do caderno de encargos.
 - j) Assumir os riscos inerentes à prestação dos serviços e implementação dos equipamentos, bem como aqueles que, em concreto, apenas sejam ou possam ser do conhecimento do adjudicatário, ou por este, geridos em primeira linha;
 - k) Prestar de forma correta, atempada e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar, por escrito ou de forma oral, conforme determinado pelo IEFP, I.P., todos os esclarecimentos que se justificarem, ou se se entendam necessários;
2. O adjudicatário deve comunicar antecipadamente, por qualquer meio eletrónico, à entidade adjudicante, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a execução do contrato, assim como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, logo que deles tenha conhecimento.
3. O adjudicatário fica obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
4. Em caso de extinção do contrato, e independentemente do motivo que lhe der origem, o adjudicatário obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição da solução objeto do contrato, a terceiros designados pela entidade adjudicante, de modo a garantir a continuidade do serviço de disponibilização de senhas, sem perturbação.

Cláusula 8.ª

Dever de sigilo

1. O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, relativa à entidade adjudicante, incluindo todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que com ela tenham alguma relação, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), e demais legislação nacional em vigor, aplicável aos dados pessoais.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor sem limite de prazo tendo em conta, nomeadamente, quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9.ª

Responsabilidade do adjudicatário

1. O adjudicatário fica sujeito às exigências legais, obrigações e prazos aplicáveis aos contratos de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, nos termos do CCP e demais legislação aplicável.
2. O adjudicatário será o único responsável perante o IEFP, I.P., pela boa e pontual execução do contrato, incluído, as atividades desenvolvidas ao seu serviço, ou por sua conta, por terceiros subcontratados ou com qualquer outro tipo de vínculo.
3. O adjudicatário será igualmente responsável pelos danos causados pelo incumprimento e/ou cumprimento defeituoso do objeto do contrato, devidos a negligência, quebra de sigilo e não cumprimento das disposições regulamentares aplicáveis.

Cláusula 10.ª

Obrigações principais da entidade adjudicante

São obrigações da entidade adjudicante:

1. Colaborar com o adjudicatário, prestando-lhe todas as informações de que disponha e que tendo em conta as circunstâncias, se mostrem necessárias para a boa execução do contrato;
2. Garantir o sigilo, a confidencialidade e a proteção de dados pessoais dos trabalhadores;
3. Facilitar o acesso aos locais de trabalho e ao conhecimento dos fatores de risco profissional;
4. Comunicar ao adjudicatário o nome do gestor do contrato e dos interlocutores regionais designados para a monitorização do contrato, em observância do disposto na Parte II do presente caderno de encargos.

Cláusula 11.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 12.ª

Publicidade

O adjudicatário não poderá fazer ou consentir qualquer espécie de publicidade relacionada com o contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, sem prévia autorização do IEFP, IP.

Cláusula 13.ª

Penalidades contratuais

1. Em caso de incumprimento das obrigações emergentes do contrato, por parte do adjudicatário, o contraente público, pode a título sancionatório, resolver o contrato e aplicar penas pecuniárias, cujo valor acumulado não pode exceder 20% (vinte por cento) do valor contratual, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O valor referido no número anterior pode atingir 30% (trinta por cento) do valor contratual, no caso do contraente público, estar em condições de exercer o direito de resolução do contrato e optar por não o fazer.
3. Em caso de incumprimento por parte do adjudicatário nas situações abaixo indicadas, ser-lhe-á aplicada a seguinte penalidade:
 - a) Pelo incumprimento do prazo de implementação indicado no número 2 da cláusula 3ª do presente caderno de encargos, o adjudicatário incorre numa pena pecuniária no valor de 10% do valor mensal da totalidade das dispensadoras previstas em utilização no IEFP, IP, por cada dia de atraso.
 - b) Pelo incumprimento do prazo estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula 32.ª do presente caderno de encargos, o adjudicatário incorre numa pena pecuniária no valor de 10% do valor mensal da totalidade das dispensadoras em utilização no IEFP, IP, por cada dia de atraso.
 - c) Pelo incumprimento do prazo estabelecido na alínea c) do n.º 1 da cláusula 32.ª do presente caderno de encargos, o adjudicatário incorre numa pena pecuniária no valor de 50,00€ (cinquenta euros)/dia, por local.
 - d) Pelo incumprimento do prazo estabelecido na alínea d) do n.º 1 da cláusula 32.ª do presente caderno de encargos, o adjudicatário incorre numa pena pecuniária no valor de no valor de 10% do valor mensal da totalidade das dispensadoras em utilização no IEFP, IP, por cada dia de atraso.
 - e) Quando tenha ocorrido mais de três atrasos, face aos prazos fixados no caderno de encargos, a entidade adjudicante pode resolver unilateralmente o contrato.
 - f) Quando completados 7 (sete) dias seguidos de atraso na prestação do serviço ou na falta de reposição do bom funcionamento do serviço, a entidade adjudicante pode resolver unilateralmente o contrato.
4. O valor da pena pecuniária a aplicar é creditado a favor da entidade adjudicante ou descontado nas faturas imediatamente seguintes.

Cláusula 14.ª

Força maior

1. Não poderão ser impostas ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais, a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização alheias à vontade da parte afetada, que ele não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma, resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações devidas ao incumprimento pelo adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou, ao incumprimento de normas de segurança;

- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros;
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, bem como, a informação do prazo previsível para o restabelecimento das obrigações contratuais.
 5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimentos das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultantes da força maior.

Cláusula 15.ª

Resolução do contrato pela entidade adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato a título sancionatório, em caso do adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
 - a) O adjudicatário incumpra de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações previstas no presente caderno encargos e nas cláusulas contratuais;
 - b) O adjudicatário se encontre em situação de dissolução ou insolvência;
 - c) O adjudicatário proceda à cessão da sua posição contratual ou à subcontratação do serviço, sem autorização da entidade adjudicante para o efeito;
 - d) Ocorra caso de força maior impeditivo de posterior execução do contrato em tempo julgado útil pela entidade adjudicante;
2. Para efeitos de aplicação da alínea d) do número anterior, o adjudicatário deve comunicar de imediato à entidade adjudicante a ocorrência da situação de força maior, bem como indicar quais as obrigações emergentes do contrato cujo cumprimento no seu entender, se encontra impedido por força de tal ocorrência, bem como, das medidas que pretende pôr em prática a fim de mitigar o impacto da referida situação, os respetivos prazos e custos.
3. A resolução do contrato será comunicada ao adjudicatário, por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da sua receção.
4. A resolução do contrato por causa imputável ao adjudicatário, ou a terceiros a que aquele tenha recorrido, seja a que título for, no âmbito da execução do contrato, confere o direito à entidade adjudicante a receber uma indemnização pelos danos sofridos em consequência da resolução do contrato.
5. Caso se verifique qualquer dos pressupostos de resolução previsto no número 1, a entidade adjudicante pode solicitar a prestação de serviços diretamente relacionadas com o objeto do contrato, a terceiros, sem que daí decorra qualquer direito indemnizatório do adjudicatário.
6. Em caso de resolução por causa imputável ao adjudicatário, ficará propriedade da entidade adjudicante, tudo aquilo que tiver resultado da execução do contrato.
7. O direito de resolução referido no número 1 exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.
8. A resolução do contrato não prejudica quaisquer ações de responsabilidade civil por factos verificados durante o período de vigência do contrato.

Cláusula 16.ª

Resolução do contrato por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato, quando qualquer montante que lhe seja devido pela entidade adjudicante esteja em dívida há mais de seis meses ou, o montante em dívida exceda 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no número anterior, o direito à resolução do contrato pode ser exercido mediante comunicação enviada ao contraente público, produzindo efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescido dos juros de mora a que houver lugar.



3. Nos casos não abrangidos pelo número anterior, antes de proceder à resolução, e se considerar que ainda é possível sanar o motivo do incumprimento, deverá o adjudicatário notificar, a entidade adjudicante da sua intenção, dos motivos porque pretende resolver o contrato e fixar um prazo para que a entidade adjudicante proceda à reparação das condições de incumprimento, findo o qual e se se mantiver esta situação, tornar-se-á efetiva a resolução.

Cláusula 17.ª

Cessão e subcontratação da posição contratual pelo adjudicatário

1. O adjudicatário não poderá ceder, no todo ou em parte, a terceiros, os direitos e obrigações que lhe advierem do contrato sem prévia autorização, dada por escrito, da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra abrangido por nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 55.º e 317.º do CCP, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para proceder ao fornecimento dos serviços e/ou bens objeto do contrato a celebrar, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Cláusula 18.ª

Cessão da posição contratual por incumprimento do adjudicatário

1. Em caso de incumprimento total ou parcial das obrigações a que o adjudicatário se obriga, e que sejam causa de resolução do contrato, deverá o mesmo ceder a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial daquele procedimento, de acordo com a respetiva classificação final obtida.
2. A execução do contrato ocorrerá nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original.
3. A presente cessão da posição contratual opera nos termos definidos no artigo n.º 318.º-A do Código dos Contratos Públicos [CCP].

Cláusula 19.ª

Contrato

1. O contrato a celebrar, será reduzido a escrito, obrigando-se o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária para a sua celebração.
2. Fazem ainda parte integrante do contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos [CCP]:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente, aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem segundo a qual aí estão indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº2 e clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma.

Cláusula 20.º

Gestor do contrato

Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP, no clausulado do contrato será indicado o gestor do contrato em nome da entidade adjudicante.

Cláusula 21.ª

Interpretação do contrato

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário deve solicitar, por escrito, um esclarecimento à entidade contratante.
2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta, na execução do contrato, as orientações que lhe foram transmitidas por escrito pela entidade contratante, na medida em que as mesmas não colidem com as regras aplicáveis à execução do contrato.

Cláusula 22.ª

Despesas

1. Todas as despesas inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.
2. Correm igualmente por conta do adjudicatário todas e quaisquer despesas, nomeadamente as de deslocação e estadia, em que este haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergem do presente caderno de encargos e do contrato.

Cláusula 23.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos, aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e subsidiariamente a demais, legislação aplicável.

Cláusula 24.ª

Foro competente

Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes do contrato será competente o tribunal administrativo de círculo de Lisboa com renúncia a qualquer outro.

PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS
CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 25.ª

Objeto

1. O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de solução integrada de aluguer operacional de 88 até ao limite de 98 unidades de dispensadoras de senhas, com consumíveis e serviços de manutenção associados, por um período de 36 meses, e que se destina à gestão de fluxos de atendimento de utentes dos Serviços de Emprego do IEFP, I.P.
2. A solução integrada de aluguer operacional de dispensadoras de senhas inclui:
 - a) Equipamentos (novos);
 - b) Instalação e implementação dos equipamentos nos Serviços de Emprego do IEFP, I.P.;
 - c) Manutenção e assistência técnica dos equipamentos;
 - d) Fornecimento de todos os consumíveis necessários ao funcionamento e ao fim a que se destinam os equipamentos;
 - e) Licenças de operação;
 - f) Garantia e seguros de bens.
5. A solução integrada de aluguer operacional de dispensadoras de senhas, inicialmente considera, um total de 88 (oitenta e oito) unidades, a instalar e operacionalizar, nos Serviços de Emprego do IEFP, I.P., indicados no Anexo I do presente caderno de encargos.
6. Durante a execução do contrato, o IEFP, I.P. reserva-se o direito de solicitar a implementação de mais dispensadoras de senhas, nos Serviços de Emprego do IEFP, IP, acima referidos, ou em outros que venham a ser criados, num total máximo de 10 (dez) unidades, mediante notificação para efeito, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados daquela data.

Cláusula 26.ª

Sistema de gestão de senhas

As dispensadoras de senhas são equipamentos utilizados pelos utentes, na procura de serviços no IEFP, I.P., que estão disponíveis através do SIGA.

O SIGA – “Sistema Informação para a Gestão do Atendimento”, que está implementado nos Serviços de Emprego do IEFP, I.P., tem como principal objetivo a ordenação das filas de espera, de forma a garantir a qualidade e excelência no atendimento aos utentes.

Por se tratar de um Serviço (atendimento público) de “Front Office”, é considerado crítico para o IEFP, I.P., ou seja, é necessário garantir uma disponibilidade de 100% do serviço.

Cláusula 27.ª

Características dos equipamentos

As dispensadoras de senhas a instalar nos Serviços de Emprego do IEFP, I.P., devem observar os seguintes requisitos:

- a) As dispensadoras de senhas devem ser compatíveis com a infraestrutura de comunicações existente nos Serviços de Emprego do IEFP, I.P.;
- b) Todo o hardware apresentado deverá possibilitar uma gestão/administração remota.
- c) Os requisitos apresentados são considerados como mínimos obrigatórios.
- d) Deve ser instalado:
 - i. Dispensador de senhas com Display de 17 polegadas;
 - ii. Computador (mini PC) Processador igual ou superior a 2 Cores, Frequência igual ou superior 2,60 GHz Memória de 4 GB e Disco 120 GB;
 - iii. Estrutura anti vandálica, com tratamento de grande durabilidade, alta resistência ao choque e corrosão, baixa condutibilidade, ausência de componentes amovíveis, estabilidade e robustez física;



- iv. Inclusão de mecanismos de segurança que impeçam a deslocação do equipamento sem a intenção expressa do serviço responsável;
 - v. Comunicação por TCP/IP;
 - vi. Fonte de alimentação integrada;
- e) Interface com o utilizador:
- e1. Amigável e intuitivo;
 - e2. Acessível a pessoas portadoras de deficiência;
 - e3. Permitir introdução de informação de identificação por parte do utilizador;
 - e4. Permitir disponibilizar, para seleção, um número variável de serviços e sub-serviços;
 - e5. Ecrã touch - screen.
- f) Impressora:
- f1. De alta velocidade;
 - f2. Sem necessidade de outros consumíveis para além do papel de impressão;
 - f3. Modo gráfico;
 - f4. Emissão de alertas de autonomia do rolo e estado do equipamento;
 - f5. Impressão de texto e imagem;
- g) Possibilidade de leitura de cartões.

Cláusula 28.ª

Recolha, substituição e instalação das dispensadoras de senhas

1. É da responsabilidade do adjudicatário, a recolha e reciclagem dos atuais equipamentos (dispensadoras de senhas, Modelo Geodesis 17", em Anexo II), bem como a sua substituição e instalação das novas dispensadoras de senhas, nos Serviços de Emprego do IEFP, I.P
2. A entrega e instalação das 88 (oitenta e oito) dispensadoras de senhas deverá estar concluída, no prazo máximo de seis semanas, a contar da data da assinatura do contrato.
3. Deve ser adotada uma metodologia que garanta, que todo o processo de recolha, e de entrega e instalação dos equipamentos não tenha impacto, no normal funcionamento dos Serviços de Emprego do IEFP, I.P.
4. Na fase de rollout da recolha, substituição e instalação das dispensadoras de senhas, poderá o IEFP, I.P., e em situações pontuais, nomeadamente quando esteja em causa o funcionamento dos serviços, alterar o planeamento inicial.
5. A aceitação definitiva dos novos equipamentos tem início com a data da instalação efetiva dos mesmos e aceite pelo IEFP, I.P., para os devidos feitos.

Cláusula 29.ª

Disposições relativas à recolha e retoma de equipamentos

1. Por solicitação do IEFP, IP, o adjudicatário obriga-se a proceder à recolha e reciclagem dos equipamentos obsoletos (dispensadoras de senhas Modelo Geodesis 17", em Anexo II), no prazo máximo de 6 (seis) semanas a contar da data da solicitação, sem custos adicionais para o IEFP, IP.
2. O adjudicatário é responsável por todos os danos causados em pessoas e bens decorrentes da remoção dos bens obsoletos.
3. O adjudicatário deve proceder à remoção e ao tratamento dos bens obsoletos, de acordos com a legislação em vigor, nomeadamente a Diretiva nº2012/19/EU (REEE), de 4 de julho, e a Diretiva nº2006/66/CE, de 6 de setembro, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei nº6/2009, de 6 de janeiro.
4. Os bens serão entregues ao adjudicatário por contrapartida do valor de retoma apresentado na sua proposta no âmbito do presente procedimento.

Cláusula 30.ª

Especificações técnicas do serviço de manutenção

A solução integrada de aluguer operacional dos equipamentos deve respeitar as seguintes especificações técnicas do serviço de manutenção a efetuar:

- Limpeza e afinação dos equipamentos;

- O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- A reparação ou substituição de peças, componentes ou bens defeituosos discrepantes;
- O fornecimento, a montagem ou instalação de peças, componentes ou bens reparados, ou substituídos;
- A instalação de upgrades de firmware indicados pelo fabricante para efeitos corretivos;
- O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- Suporte telefónico ilimitado;
- Período máximo de resolução de 24 horas (24x5) a partir da data de comunicação, incluindo intervenção no local, sempre que necessário;
- A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- Apresentação de relatórios das intervenções, nos 5 dias úteis após a referida intervenção, onde são especificados os pedidos de intervenção e tarefas executadas.
- Substituição de um equipamento por um novo, sempre que não seja possível a sua reparação.

Cláusula 31.ª

Fornecimento de consumíveis

1. O fornecimento de todos os consumíveis necessários ao funcionamento das dispensadoras de senha deve ser mantido, desde a data da sua instalação e aceitação provisória, e por um período máximo de 36 (trinta e seis) meses, nomeadamente de rolos de papel térmicos, com os seguintes requisitos:
 - a) Os rolos de papel devem ser térmicos de 80x80x11;
 - b) O consumo mensal estimado é de 300 unidades;
 - c) Os rolos de papel devem ser entregues, em pacotes de 10 unidades, no prazo máximo de 3 (três) dias, após a manifestação da necessidade por parte da entidade adjudicante.
2. A entrega de qualquer consumível deve ser efetuada, na morada do Serviço de Emprego do IEFP, I.P., que o requisitou.

Cláusula 32ª

Níveis de serviço

1. Sem prejuízo de outros prazos previstos no presente caderno de encargos, o adjudicatário deve prestar os seguintes níveis de serviço:
 - a) Qualquer anomalia que implique, a avaria de qualquer equipamento, deve ser solucionada pelo adjudicatário no prazo máximo de 24 horas (24x5);
 - b) Em caso de inutilização de qualquer equipamento, a sua substituição por um novo, deve ocorrer no prazo máximo de 24 horas (24x5);
 - c) A entrega e instalação de uma nova dispensadora, resultante da deslocação ou criação de um Serviço de Emprego do IEFP, IP, deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias seguidos;
 - d) A entrega dos rolos térmicos de papel deve ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias seguidos.
2. Os prazos referidos no número anterior, contam-se a partir da data/hora da comunicação ou solicitação, efetuada pelo IEFP, IP, por email, ou por outro meio disponibilizado pelo adjudicatário, para o efeito.
3. Estes níveis de serviço obrigatórios aplicam-se enquanto durarem as relações contratuais.

Cláusula 33.ª

Alteração da morada, extinção e novo local do Serviço de Emprego

1. No decorrer do contrato pode existir alteração de morada dos Serviços de Emprego do IEFP, I.P., encerramento temporário ou definitivo, nestas situações o adjudicatário fica obrigado a:
 - a) Entregar os consumíveis na nova morada;
 - b) Efetuar a manutenção na nova morada;
 - c) Em caso de encerramento temporário ou definitivo de um Serviço de Emprego não será pago o valor de aluguer mensal desse serviço.

2. Aquando da criação de um novo Serviço de Emprego do IEFP, I.P., o adjudicatário fica obrigado à entrega e instalação da dispensadora de senhas, no referido Serviço de Emprego, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação pelo IEFP, IP.

Cláusula 34.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O adjudicatário obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 35.ª

Garantia técnica

1. O adjudicatário garante os bens objeto do contrato pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data da assinatura do auto de receção contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos e na proposta, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. Garantia prevista no número anterior abrange:
 - a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componente em falta;
 - b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componente ou bens reparados ou substituídos, na sequência de uma anomalia ou avaria;
 - e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - f) Deslocação ao local da instalação, onde o equipamento se encontra em produção.
 - g) A mão-de-obra;
 - h) Em caso de substituição total do equipamento a colocação de autocolante de acordo com o *Layout* definido e envio à entidade adjudicante do número de série do novo equipamento e do que foi substituído.
3. A reparação ou substituições previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo máximo de 8 horas úteis fixadas pela entidade adjudicante.
4. A intervenção no âmbito da garantia técnica obedece às seguintes regras:
 - Reparação a realizar no local da avaria (*OnSite*);
 - Resolução da avaria no tempo máximo de 24 horas durante os dias úteis;
 - Em caso de recolha de equipamento para reparação deve ser salvaguardada a sua substituição, nesse período, por equipamento equivalente ou superior.

Cláusula 36.ª

Encargos a suportar pelo adjudicatário

1. Todos os custos associados à recolha e reciclagem dos equipamentos obsoletos são suportados pelo adjudicatário.
2. Todos os encargos associados à entrega, e instalação dos novos equipamentos previstos no presente caderno de encargos, são suportados pelo adjudicatário.
3. Todos os custos associados a qualquer manutenção, assistência, fornecimento de consumíveis, e substituição de equipamentos, que decorra durante a vigência do contrato, são da responsabilidade do adjudicatário.
4. Todos os encargos inerentes à garantia e seguros dos bens são responsabilidade do adjudicatário.
5. No termo do contrato, o adjudicatário deverá proceder à recolha dos equipamentos (dispensadoras de senhas), sendo os custos associados suportados na totalidade pelo adjudicatário.

ANEXO I

Localização dos Serviços de Emprego do IEFP, I.P.						
Quantidade de dispensadoras de senhas a colocar por Serviço de Emprego do IEFP, IP						
Delegação Regional (DR)	Centro de Emprego/Centro de Emprego e Formação Profissional	Serviço de Emprego	Serviço de Emprego	Morada	Código Postal	Quantidade de Dispensadoras senhas
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo	Viana do Castelo	Serviço de Emprego de Viana do Castelo	Rua Pedro Homem de Melo, 52	4901-861 Viana do Castelo	1
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga	Braga	Serviço de Emprego de Braga	Rua Dr. Felicíssimo Campos, 127	4700-224 Braga	1
DN	Centro de Emprego do Médio Ave	Fafe	Serviço de Emprego de Fafe	Rua José Cardoso Vieira de Castro, 529	4824-909 Fafe	1
DN	Centro de Emprego do Médio Ave	Guimarães	Serviço de Emprego de Guimarães	Av. Alberto Sampaio, 210 (frente às muralhas)	4810-250 Guimarães	1
DN	Centro de Emprego de Vila Nova de Famalicão	Vila Nova de Famalicão	Centro de Emprego de Vila Nova de Famalicão	Alameda Padre Manuel Simões, 222	4760-286 Vila Nova de Famalicão	1
DN	Centro de Emprego do Tâmega e Sousa	Amarante	Serviço de Emprego de Amarante	Rua João Pinto Ribeiro, 52	4600-084 Amarante	1
DN	Centro de Emprego de Matosinhos	Matosinhos	Centro de Emprego de Matosinhos	Rua António Carneiro nº 97	4450-047 Matosinhos	1
DN	Centro de Emprego de Penafiel	Penafiel	Centro de Emprego de Penafiel	Av. Sacadura Cabral, 62 - R/ch, Ed. Brasília	4560-480 Penafiel	1
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto	Porto	Serviço de Emprego do Porto	Rua Guedes de Azevedo, 212	4049-008 Porto	1
DN	Centro de Emprego da Póvoa do Varzim	Póvoa de Varzim	Centro de Emprego da Póvoa do Varzim	Av. Vasco da Gama - Edif. Coimbra I - R/ch	4490-410 Póvoa de Varzim	1
DN	Centro de Emprego do Baixo Ave	Santo Tirso	Centro de Emprego de Santo Tirso	Av. São Rosendo, 127	4780-364 S. Tirso	1
DN	Centro de Emprego do Baixo Ave Balcão	Trofa	Balcão atendimento	Rua 16 de Maio, 839 Lagoa	4785-607 Trofa	1
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia	Gaia	Serviço de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia	Av. da República, 1786 - R/ch, Edifício Europa	4430-194 Mafamude	1
DN	Centro de Emprego de Gaia	Gaia		RUA 15, 205		1
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real	Vila Real	Serviço de Emprego de Vila Real	Rua D. Pedro de Castro, 110 - Edifício da Seg. Social	5000-669 Vila Real	1
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega	Chaves	Serviço de Emprego de Chaves	Rua Bispo Idácio, 50-54	5400-303 Chaves	1
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança	Bragança	Serviço de Emprego de Bragança	Av. D. Sancho I	5300-125 Bragança	1
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança	Macedo de Cavaleiros	Serviço de Emprego de Macedo de Cavaleiros	Av. D. Nuno Álvares Pereira	5340-202 Macedo de Cavaleiros	1
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança	Mirandela	Serviço de Emprego de Mirandela	Praceta Coronel Eduardo Faria - Edif. Variante, Bloco 3 R/ch	5370-285 Mirandela	1



DN	Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real	Torre de Moncorvo	Serviço de Emprego de Torre de Moncorvo	Avenida Combatentes da Grande Guerra s/n,	5160-217 Torre de Moncorvo	1
DN	Centro de Emprego do Tâmega e Sousa	Felgueiras	Serviço de Emprego de Felgueiras	Rua António Pinto Ferreira, 84	4610-193 Felgueiras	1
DN	Centro de Emprego do Médio Ave	Basto	Serviço de Emprego de Basto	Lugar do Casal	4860-068 Arco de Baúlhe - Cabeceiras de Basto	1
DN	Centro de Emprego de Lamego	Lamego	Centro de Emprego de Lamego	Av. Visconde Guedes Teixeira, 25 - R/ch	5100-073 Lamego	1
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga	São João da Madeira	Serviço de Emprego de São João da Madeira	Avenida Benjamim Araújo, 375	3700-061 S. João da Madeira	1
DN	Centro de Emprego do Alto Minho	Arcos de Valdevez	Serviço de Emprego de Arcos de Valdevez	Rua Dr. Félix Alves Pereira, 26	4970-456 Arcos de Valdevez	1
DN	Centro de Emprego de Barcelos	Barcelos	Centro de Emprego de Barcelos	Av. Paulo Felisberto, 200	4750-194 Barcelos	1
DN	Centro de Emprego da Maia	Maia	Centro de Emprego da Maia	Rua Dr. Carlos Felgueiras, 418	4470-157 Maia	1
DN	Centro de Emprego de Valongo	Valongo	Centro de Emprego de Valongo	Rua Conde de Ferreira, 256	4440-544 Valongo	1
DN	Centro de Emprego de Valongo Balcão	Paredes	Balcão atendimento	Alameda Dr. José Cabral, 65-A	4580-125 Paredes	1
DN	Centro de Emprego de Gondomar	Gondomar	Centro de Emprego de Gondomar	Rua Padre Augusto Maia, 26	4420-245 Gondomar	1
DN	Centro de Emprego do Alto Minho	Valença	Serviço de Emprego de Valença	Av. Miguel Dantas - Edif. Tróias, Bloco Nascente - R/ch	4930-678 Valença	1
DN	Balcão de Atendimento	Marco Canaveses	Balcão atendimento	Edifício "Marco Fórum XXI" Marco Canaveses		1
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro	Aveiro	Serviço de Emprego de Aveiro	Cais da Fonte Nova	3811-901 Aveiro	1
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda	Águeda	Serviço de Emprego de Águeda	Rua do Rio Grande, 13	3750-137 Águeda	1
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra	Coimbra	Serviço de Emprego de Coimbra	Av. Fernão de Magalhães, 660-D	3000-174 Coimbra	1
DC	Centro de Emprego da Figueira da Foz	Figueira da Foz	Centro de Emprego da Figueira da Foz	Rua de Coimbra, 1 - Edif. Portas da Cidade	3080-047 Figueira da Foz	1
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte	Lousã	Serviço de Emprego da Lousã	Rua Dr. Pires de Carvalho, 47 - R/ch	3200-238 Lousã	1
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria	Leiria	Serviço de Emprego de Leiria	Rua de S. Miguel, Lote 1	2410-170 Leiria	1
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria	Marinha Grande	Serviço de Emprego da Marinha Grande	Rua Tenente Cabeleira Filipe, 28	2431-903 Marinha Grande	1
DC	Centro de Emprego de Dão-Lafões	S. Pedro do Sul	Serviço de Emprego de São Pedro do Sul	Rua do Querido, 108 - R/ch Dto	3660-500 S. Pedro do Sul	1
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional de Viseu	Viseu	Serviço de Emprego de Viseu	Rua D. José da Cruz Moreira Pinto, Lt. 6	3514-505 Viseu	1
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda	Guarda	Serviço de Emprego e Formação Profissional da Guarda	Av. Estádio Municipal	6300-705 Guarda	1



DC	Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco	Castelo Branco	Serviço de Emprego de Castelo Branco	Av. Pedro Álvares Cabral, 6 - R/ch	6000-084 Castelo Branco	1
DC	Centro de Emprego da Covilhã	Covilhã	Centro de Emprego da Covilhã	Av. 25 de Abril, 66	6201-014 Covilhã	1
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte	Arganil	Serviço de Emprego e Formação Profissional de Arganil	Av. das Forças Armadas - Edif. Argogest	3300-011 Arganil	1
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria	Figueiró dos Vinhos	Serviço de Emprego de Figueiró dos Vinhos	Av. José Malhoa	3260-402 Figueiro dos Vinhos	1
DC	Centro de Emprego de Dão-Lafões	Tondela	Serviço de Emprego de Tondela	Praceta Teófilo da Cruz	3460-589 Tondela	1
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda	Seia	Serviço de Emprego e Formação Profissional de Seia	Av. 1º de Maio	6270-479 Seia	1
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda	Pinhel	Serviço de Emprego de Pinhel	Rua Silva Gouveia, 22	6400-455 Pinhel	1
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo	Sertã	Serviço de Emprego da Sertã	Travessa do Ramalhosa	6100-773 Sertã	1
DL	Centro de Emprego de Oeste Norte	Caldas da Rainha	Serviço de Emprego das Caldas da Rainha	Hemiciclo João Paulo II, 11	2500-212 Caldas da Rainha	1
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo	Abrantes	Serviço de Emprego de Abrantes	Rua D. António Prior do Crato, 151	2200-086 Abrantes	1
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém	Santarém	Serviço de Emprego de Santarém	Praceta Alves Redol, 22	2000-182 Santarém	1
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo	Tomar	Serviço de Emprego de Tomar	Rua de Santa Iria, 38 e 40	2304-909 Tomar	1
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo	Torres Novas	Serviço de Emprego de Torres Novas	Rua 25 de Abril, 4 e 6	2350-774 Torres Novas	1
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional da Amadora	Amadora	Serviço de Emprego da Amadora	Av. D. Nuno Álvares Pereira, 1-A	2700-253 Amadora	1
DL	Centro de Emprego de Cascais	Cascais	Centro de Emprego de Cascais	Av. Valbom, 17 - 1º	2750-508 Cascais	1
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional de Lisboa	Picoas	Serviço de Emprego de Picoas	Av. 5 de Outubro, 24	1050-057 Lisboa	1
DL	Centro de Emprego de Loures-Odivelas	Loures	Serviço de Emprego de Loures	Rua de Goa, 9-A	2670-437 Loures	1
DL	Centro de Emprego de Loures-Odivelas	Odivelas	Serviço de Emprego de Odivelas	Av. D. Dinis, nº 74 A	2675-328 Odivelas	1
DL	Centro de Emprego de Torres Vedras	Torres Vedras	Centro de Emprego de Torres Vedras	Rua Santos Bernardes, 25 - R/ch	2560-362 Torres Vedras	1
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Franca de Xira	Vila Franca de Xira	Serviço de Emprego de Vila Franca de Xira	Rua Dr. Manuel de Arriaga, 33	2600-186 Vila Franca de Xira	1
DL	Centro de Emprego de Almada	Almada	Centro de Emprego de Almada	Rua D. João IV, 18-A,	2804-538 Almada	1
DL	Centro de Emprego do Sul Tejo	Barreiro	Serviço de Emprego do Barreiro	Rua Elias Garcia, 35	2830-349 Barreiro	1
DL	Centro de Emprego do Sul Tejo	Montijo	Serviço de Emprego do Montijo	Rua D. Jorge Mestre de Santiago, 4	2870-310 Montijo	1
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional de Setúbal	Setúbal	Serviço de Emprego de Setúbal	Rua António José Batista	2910-397 Setúbal	1



DL	Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém	Salvaterra de Magos	Serviço de Emprego de Salvaterra de Magos	Urbanização Pinhal da Vila - Rua Capitão Salgueiro Maia	2120-080 Salvaterra de Magos	1
DL	Centro de Emprego de Oeste Norte	Alcobaça	Serviço de Emprego de Alcobaça	Largo 5 de Outubro, 18	2460-019 Alcobaça	1
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional de Sintra	Sintra	Serviço de Emprego de Sintra	Av. Heliodoro Salgado, 58-a/c	2710-575 Sintra	1
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional de Lisboa	Benfica	Serviço de Emprego de Benfica	Rua das Pedralvas, 15-A	1500-487 Lisboa	1
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional do Seixal	Seixal	Serviço de Emprego do Seixal	Av. Marcos Portugal, 90	2845-545 Seixal	1
DA	Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral	Alcácer do Sal	Serviço de Emprego de Alcácer do Sal	Av. Eng. João Soares Branco, 34	7580-093 Alcácer do Sal	1
DA	Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral	Sines	Serviço de Emprego de Sines	Rua Marquês de Pombal, 49 - R/ch	7520-224 Sines	1
DA	Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre	Elvas	Serviço de Emprego de Elvas	Av. António Sardinha, Lt. 1 R/ch	7350-091 Elvas	1
DA	Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre	Portalegre	Serviço de Emprego de Portalegre	Rua 31 de Janeiro, 96	7300-211 Portalegre	1
DA	Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora	Estremoz	Serviço de Emprego de Estremoz	Praça Dr. José Dias Sena, 1	7100-459 Estremoz	1
DA	Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora	Évora	Serviço de Emprego de Évora	Rua do Menino Jesus, 43-45	7000-601 Évora	1
DA	Centro de Emprego e de Formação Profissional de Beja	Beja	Serviço de Emprego de Beja	Praça da República, nº.1/4	7800-427 Beja	1
DA	Centro de Emprego e de Formação Profissional de Beja	Ourique	Serviço de Emprego de Ourique	Av. 25 de Abril, 33	7670-250 Ourique	1
DA	Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre	Ponte de Sôr	Serviço de Emprego e Formação Profissional de Ponte de Sôr	Rua José Régio, 1	7400-266 Ponte de Sôr	1
DA	Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora	Montemor-o-Novo	Serviço de Emprego de Montemor-o-Novo	Av. Gago Coutinho, 32	7050-101 Montemor-o-Novo	1
DA	Centro de Emprego e de Formação Profissional de Beja	Moura	Serviço de Emprego de Moura	Rua das Forças Armadas, 8	7860-034 Moura	1
DG	Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro	Faro	Serviço de Emprego de Faro	Rua Dr. Cândido Guerreiro, 41	8000-318 Faro	1
DG	Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro	Vila Real de Santo António	Serviço de Emprego de Vila Real de Santo António	Rua Catarina Eufémia, 53-A	8900-255 Vila Real de Santo António	1
DG	Centro de Emprego de Loulé	Loulé	Centro de Emprego de Loulé	Av. 25 de Abril, 33	8100-506 Loulé	1
DG	Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento	Lagos	Serviço de Emprego de Lagos	Rua Teixeira Gomes, Lote 1c	8600-587 Lagos	1
DG	Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento	Portimão	Serviço de Emprego e Formação Profissional de Portimão	Urb. Caldeira do Moinho - Rua da Abicada (frente ao mercado)	8500-454 Portimão	1
SC	Serviços Centrais	Lisboa	Serviços Centrais	Rua de Xabregas, 52	1949-003 Lisboa	1
					Total Dispensadoras de senhas	88

ANEXO II

Listagem das dispensadoras de senhas do IEPF, I.P., para recolha e retoma							
Localização, quantidade e ano de aquisição							
Delegação Regional (DR)	Centro de Emprego/Centro de Emprego e Formação Profissional	Serviço de Emprego	Serviço de Emprego	Morada	Código Postal	Quantidade de Dispensadoras senhas Modelo Geodesis 17'' (*)	Ano de Aquisição
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo	Viana do Castelo	Serviço de Emprego de Viana do Castelo	Rua Pedro Homem de Melo, 52	4901-861 Viana do Castelo	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga	Braga	Serviço de Emprego de Braga	Rua Dr. Felicíssimo Campos, 127	4700-224 Braga	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego do Médio Ave	Fafe	Serviço de Emprego de Fafe	Rua José Cardoso Vieira de Castro, 529	4824-909 Fafe	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego do Médio Ave	Guimarães	Serviço de Emprego de Guimarães	Av. Alberto Sampaio, 210 (frente às muralhas)	4810-250 Guimarães	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego de Vila Nova de Famalicão	Vila Nova de Famalicão	Centro de Emprego de Vila Nova de Famalicão	Alameda Padre Manuel Simões, 222	4760-286 Vila Nova de Famalicão	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego do Tâmega e Sousa	Amarante	Serviço de Emprego de Amarante	Rua João Pinto Ribeiro, 52	4600-084 Amarante	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego de Matosinhos	Matosinhos	Centro de Emprego de Matosinhos	Rua António Carneiro nº 97	4450-047 Matosinhos	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego de Penafiel	Penafiel	Centro de Emprego de Penafiel	Av. Sacadura Cabral, 62 - R/ch, Ed. Brasília	4560-480 Penafiel	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto	Porto	Serviço de Emprego do Porto	Rua Guedes de Azevedo, 212	4049-008 Porto	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego da Póvoa do Varzim	Póvoa de Varzim	Centro de Emprego da Póvoa do Varzim	Av. Vasco da Gama - Edif. Coimbra I - R/ch	4490-410 Póvoa de Varzim	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego do Baixo Ave	Santo Tirso	Centro de Emprego de Santo Tirso	Av. São Rosendo, 127	4780-364 S. Tirso	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego do Baixo Ave Balcão	Trofa	Balcão atendimento	Rua 16 de Maio, 839 Lagoa	4785-607 Trofa	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia	Gaia	Serviço de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia	Av. da República, 1786 - R/ch, Edifício Europa	4430-194 Mafamude	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego de Gaia	Gaia		RUA 15, 205		1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real	Vila Real	Serviço de Emprego de Vila Real	Rua D. Pedro de Castro, 110 – Edifício da Seg. Social	5000-669 Vila Real	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega	Chaves	Serviço de Emprego de Chaves	Rua Bispo Idácio, 50-54	5400-303 Chaves	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança	Bragança	Serviço de Emprego de Bragança	Av. D. Sancho I	5300-125 Bragança	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança	Macedo de Cavaleiros	Serviço de Emprego de Macedo de Cavaleiros	Av. D. Nuno Álvares Pereira	5340-202 Macedo de Cavaleiros	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança	Mirandela	Serviço de Emprego de Mirandela	Praceta Coronel Eduardo Faria - Edif. Variante, Bloco 3 R/ch	5370-285 Mirandela	1	Jan/Fev 2014

DN	Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real	Torre de Moncorvo	Serviço de Emprego de Torre de Moncorvo	Avenida Combatentes da Grande Guerra s/n,	5160-217 Torre de Moncorvo	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego do Tâmega e Sousa	Felgueiras	Serviço de Emprego de Felgueiras	Rua António Pinto Ferreira, 84	4610-193 Felgueiras	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego do Médio Ave	Basto	Serviço de Emprego de Basto	Lugar do Casal	4860-068 Arco de Baúlhe - Cabeceiras de Basto	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego de Lamego	Lamego	Centro de Emprego de Lamego	Av. Visconde Guedes Teixeira, 25 - R/ch	5100-073 Lamego	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga	São João da Madeira	Serviço de Emprego de São João da Madeira	Avenida Benjamim Araújo, 375	3700-061 S. João da Madeira	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego do Alto Minho	Arcos de Valdevez	Serviço de Emprego de Arcos de Valdevez	Rua Dr. Félix Alves Pereira, 26	4970-456 Arcos de Valdevez	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego de Barcelos	Barcelos	Centro de Emprego de Barcelos	Av. Paulo Felisberto, 200	4750-194 Barcelos	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego da Maia	Maia	Centro de Emprego da Maia	Rua Dr. Carlos Felgueiras, 418	4470-157 Maia	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego de Valongo	Valongo	Centro de Emprego de Valongo	Rua Conde de Ferreira, 256	4440-544 Valongo	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego de Valongo Balcão	Paredes	Balcão atendimento	Alameda Dr. José Cabral, 65-A	4580-125 Paredes	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego de Gondomar	Gondomar	Centro de Emprego de Gondomar	Rua Padre Augusto Maia, 26	4420-245 Gondomar	1	Jan/Fev 2014
DN	Centro de Emprego do Alto Minho	Valença	Serviço de Emprego de Valença	Av. Miguel Dantas - Edif. Tróias, Bloco Nascente - R/ch	4930-678 Valença	1	Jan/Fev 2014
DN	Balcão de Atendimento	Marco Canaveses	Balcão atendimento	Edifício "Marco Fórum XXI" Marco Canaveses		1	Jan/Fev 2014
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro	Aveiro	Serviço de Emprego de Aveiro	Cais da Fonte Nova	3811-901 Aveiro	1	Jan/Fev 2014
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda	Águeda	Serviço de Emprego de Águeda	Rua do Rio Grande, 13	3750-137 Águeda	1	Jan/Fev 2014
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra	Coimbra	Serviço de Emprego de Coimbra	Av. Fernão de Magalhães, 660-D	3000-174 Coimbra	1	Jan/Fev 2014
DC	Centro de Emprego da Figueira da Foz	Figueira da Foz	Centro de Emprego da Figueira da Foz	Rua de Coimbra, 1 - Edif. Portas da Cidade	3080-047 Figueira da Foz	1	Jan/Fev 2014
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte	Lousã	Serviço de Emprego da Lousã	Rua Dr. Pires de Carvalho, 47 - R/ch	3200-238 Lousã	1	Jan/Fev 2014
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria	Leiria	Serviço de Emprego de Leiria	Rua de S. Miguel, Lote 1	2410-170 Leiria	1	Jan/Fev 2014

DC	Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria	Marinha Grande	Serviço de Emprego da Marinha Grande	Rua Tenente Cabeleira Filipe, 28	2431-903 Marinha Grande	1	Jan/Fev 2014
DC	Centro de Emprego de Dão-Lafões	S. Pedro do Sul	Serviço de Emprego de São Pedro do Sul	Rua do Querido, 108 - R/ch Dto	3660-500 S. Pedro do Sul	1	Jan/Fev 2014
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional de Viseu	Viseu	Serviço de Emprego de Viseu	Rua D. José da Cruz Moreira Pinto, Lt. 6	3514-505 Viseu	1	Jan/Fev 2014
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda	Guarda	Serviço de Emprego e Formação Profissional da Guarda	Av. Estádio Municipal	6300-705 Guarda	1	Jan/Fev 2014
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco	Castelo Branco	Serviço de Emprego de Castelo Branco	Av. Pedro Álvares Cabral, 6 - R/ch	6000-084 Castelo Branco	1	Jan/Fev 2014
DC	Centro de Emprego da Covilhã	Covilhã	Centro de Emprego da Covilhã	Av. 25 de Abril, 66	6201-014 Covilhã	1	Jan/Fev 2014
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte	Arganil	Serviço de Emprego e Formação Profissional de Arganil	Av. das Forças Armadas - Edif. Argogest	3300-011 Arganil	1	Jan/Fev 2014
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria	Figueiró dos Vinhos	Serviço de Emprego de Figueiró dos Vinhos	Av. José Malhoa	3260-402 Figueiro dos Vinhos	1	Jan/Fev 2014
DC	Centro de Emprego de Dão-Lafões	Tondela	Serviço de Emprego de Tondela	Praceta Teófilo da Cruz	3460-589 Tondela	1	Jan/Fev 2014
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda	Seia	Serviço de Emprego e Formação Profissional de Seia	Av. 1º de Maio	6270-479 Seia	1	Jan/Fev 2014
DC	Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda	Pinhel	Serviço de Emprego de Pinhel	Rua Silva Gouveia, 22	6400-455 Pinhel	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo	Sertã	Serviço de Emprego da Sertã	Travessa do Ramalhosa	6100-773 Sertã	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego de Oeste Norte	Caldas da Rainha	Serviço de Emprego das Caldas da Rainha	Hemiciclo João Paulo II, 11	2500-212 Caldas da Rainha	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo	Abrantes	Serviço de Emprego de Abrantes	Rua D. António Prior do Crato, 151	2200-086 Abrantes	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém	Santarém	Serviço de Emprego de Santarém	Praceta Alves Redol, 22	2000-182 Santarém	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo	Tomar	Serviço de Emprego de Tomar	Rua de Santa Iria, 38 e 40	2304-909 Tomar	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo	Torres Novas	Serviço de Emprego de Torres Novas	Rua 25 de Abril, 4 e 6	2350-774 Torres Novas	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional da Amadora	Amadora	Serviço de Emprego da Amadora	Av. D. Nuno Álvares Pereira, 1-A	2700-253 Amadora	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego de Cascais	Cascais	Centro de Emprego de Cascais	Av. Valbom, 17 - 1º	2750-508 Cascais	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional de Lisboa	Picoas	Serviço de Emprego de Picoas	Av. 5 de Outubro, 24	1050-057 Lisboa	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego de Loures-Odivelas	Loures	Serviço de Emprego de Loures	Rua de Goa, 9-A	2670-437 Loures	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego de Loures-Odivelas	Odivelas	Serviço de Emprego de Odivelas	Av. D. Dinis, nº 74 A	2675-328 Odivelas	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego de Torres Vedras	Torres Vedras	Centro de Emprego de Torres Vedras	Rua Santos Bernardes, 25 - R/ch	2560-362 Torres Vedras	1	Jan/Fev 2014

DL	Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Franca de Xira	Vila Franca de Xira	Serviço de Emprego de Vila Franca de Xira	Rua Dr. Manuel de Arriaga, 33	2600-186 Vila Franca de Xira	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego de Almada	Almada	Centro de Emprego de Almada	Rua D. João IV, 18-A,	2804-538 Almada	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego do Sul Tejo	Barreiro	Serviço de Emprego do Barreiro	Rua Elias Garcia, 35	2830-349 Barreiro	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego do Sul Tejo	Montijo	Serviço de Emprego do Montijo	Rua D. Jorge Mestre de Santiago, 4	2870-310 Montijo	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional de Setúbal	Setúbal	Serviço de Emprego de Setúbal	Rua António José Batista	2910-397 Setúbal	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém	Salvaterra de Magos	Serviço de Emprego de Salvaterra de Magos	Urbanização Pinhal da Vila - Rua Capitão Salgueiro Maia	2120-080 Salvaterra de Magos	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego de Oeste Norte	Alcobaça	Serviço de Emprego de Alcobaça	Largo 5 de Outubro, 18	2460-019 Alcobaça	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional de Sintra	Sintra	Serviço de Emprego de Sintra	Av. Heliodoro Salgado, 58-a/c	2710-575 Sintra	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional de Lisboa	Benfica	Serviço de Emprego de Benfica	Rua das Pedralvas, 15-A	1500-487 Lisboa	1	Jan/Fev 2014
DL	Centro de Emprego e Formação Profissional do Seixal	Seixal	Serviço de Emprego do Seixal	Av. Marcos Portugal, 90	2845-545 Seixal	1	Jan/Fev 2014
DA	Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral	Alcácer do Sal	Serviço de Emprego de Alcácer do Sal	Av. Eng. João Soares Branco, 34	7580-093 Alcácer do Sal	1	Jan/Fev 2014
DA	Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral	Sines	Serviço de Emprego de Sines	Rua Marquês de Pombal, 49 - R/ch	7520-224 Sines	1	Jan/Fev 2014
DA	Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre	Elvas	Serviço de Emprego de Elvas	Av. António Sardenha, Lt. 1 R/ch	7350-091 Elvas	1	Jan/Fev 2014
DA	Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre	Portalegre	Serviço de Emprego de Portalegre	Rua 31 de Janeiro, 96	7300-211 Portalegre	1	Jan/Fev 2014
DA	Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora	Estremoz	Serviço de Emprego de Estremoz	Praça Dr. José Dias Sena, 1	7100-459 Estremoz	1	Jan/Fev 2014
DA	Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora	Évora	Serviço de Emprego de Évora	Rua do Menino Jesus, 43-45	7000-601 Évora	1	Jan/Fev 2014
DA	Centro de Emprego e de Formação Profissional de Beja	Beja	Serviço de Emprego de Beja	Praça da República, nº.1/4	7800-427 Beja	1	Jan/Fev 2014
DA	Centro de Emprego e de Formação Profissional de Beja	Ourique	Serviço de Emprego de Ourique	Av. 25 de Abril, 33	7670-250 Ourique	1	Jan/Fev 2014
DA	Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre	Ponte de Sôr	Serviço de Emprego e Formação Profissional de Ponte de Sôr	Rua José Régio, 1	7400-266 Ponte de Sôr	1	Jan/Fev 2014

DA	Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora	Montemor-o-Novo	Serviço de Emprego de Montemor-o-Novo	Av. Gago Coutinho, 32	7050-101 Montemor-o-Novo	1	Jan/Fev 2014
DA	Centro de Emprego e de Formação Profissional de Beja	Moura	Serviço de Emprego de Moura	Rua das Forças Armadas, 8	7860-034 Moura	1	Jan/Fev 2014
DG	Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro	Faro	Serviço de Emprego de Faro	Rua Dr. Cândido Guerreiro, 41	8000-318 Faro	1	Jan/Fev 2014
DG	Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro	Vila Real de Santo António	Serviço de Emprego de Vila Real de Santo António	Rua CatarinaEufémia, 53-A	8900-255 Vila Real de Santo António	1	Jan/Fev 2014
DG	Centro de Emprego de Loulé	Loulé	Centro de Emprego de Loulé	Av. 25 de Abril, 33	8100-506 Loulé	1	Jan/Fev 2014
DG	Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento	Lagos	Serviço de Emprego de Lagos	Rua Teixeira Gomes, Lote 1c	8600-587 Lagos	1	Jan/Fev 2014
DG	Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento	Portimão	Serviço de Emprego e Formação Profissional de Portimão	Urb. Caldeira do Moinho - Rua da Abicada (frente ao mercado)	8500-454 Portimão	1	Jan/Fev 2014
SC	Serviços Centrais	Lisboa	Serviços Centrais	Rua de Xabregas, 52	1949-003 Lisboa	1	Jan/Fev 2014

(*) Especificações técnicas das 88 dispensadoras de senhas Modelo Geodesis 17'': a) Computador (mini PC Processador Intel Celeron 1.1 Ghz com 2048 MB RAM e Disco 240 Gb SSD SATA). Estrutura anti vandálica, com tratamento de grande durabilidade, alta resistência ao choque e corrosão, baixa; b) Comunicação por TCP/IP; c) Fonte de alimentação integrada; d) Interface com o utilizador, amigável e intuitivo; acessível a pessoas portadoras de deficiência; e) Ecrã touch-screen, monitor 17"; f) Impressora de alta velocidade; sem necessidade de outros consumíveis para além do papel de impressão; modo gráfico; emissão de alertas de autonomia do rolo e estado do equipamento; impressão de texto e imagem.